



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ

Exercício: 2022

Número: 000274

PROCESSO DE PAGAMENTO

Data: 02/02/2022

EXTRA-ORÇAMENTÁRIO

Credor: 270 - CLIRAM CLINICA RAD. MUCCINI LTDA

CPF/CNPJ: 14517064000179

Endereço: RUA NESTOR RIBEIRO Nº 895 - CENTRO

Cidade: JEQUIE / BA

Numero Extra: 154 / 2022

Unidade Orçamentária: 1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Fonte de Recurso: 14 - Transf. de Recursos do SUS

Conta Lcto Extra: 2131101990206000 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO - SAÚDE

Documento	Histórico	Vlr. Despesa	Retenções	Vlr. Líquido
2022 - 154	JSC	545,64	30,01	515,63
Total:		545,64	30,01	515,63

ORIGEM DOS RECURSOS

Conta	Banco	Reduzido/Nome da Conta	Documento	Valor
71584-0	Banco do Brasil S.A.	7853 / BB - C/C 71584-0	154	515,63
Total:				515,63

Valor 515,63

Pague-se a despesa acima especificada ao(s) favorecido(s).

Tesoureiro (a)

..o Extr.

ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA
DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID-19)
MEDIDA PROVISÓRIA 940 DE 2020



NOTA DE LIQUIDAÇÃO - EXTRA - ORÇAMENTÁRIO

DADOS DO CREDOR

Credor: 270 - CLIRAM CLINICA RAD. MUCCINI LTDA

Endereço: RUA NESTOR RIBEIRO Nº 895

CNPJ/CPF: 14.517.064/0001-79

Cidade: JEQUIE

Estado: BA

DADOS EXTRAS

Unidade: 1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Fonte: 14 - Transf. de Recursos do SUS

Conta: 7850 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO - SAÚDE

Valor: 545,64

Retenções 30,01

Liquido 515,63 ✓

Histórico: LIQ. RESTOS A PAGAR NE 2021/1136. NF 6380. NOVEMBRO 2021.

RETENÇÕES

Conta	Especificação da Retenção	Favorecido	Valor
07816	IRRF PROCESSOS - SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE	8,18 ✓
07817	ISS PROCESSOS - SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE	21,83 ✓
			<u>30,01</u>

A liquidação da despesa foi procedida com base na nota de empenho e no documento apresentado, onde consta a declaração do material e/ou serviço em condições satisfatória

Data: 06/01/2022

Jean Pereira dos Santos
Oficial Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde - PMJ
Setor Contábil

Face a liquidação processada, autorizo o pagamento acima especificado ao favorecido ou ao seu procurador

Data: 06/01/2022

Poliana Leonardo Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde
Jequié/BA
22/06/2021
Secretaria

Kleber Ramos de Jesus
Secretário Municipal de Controle e
Transparência
Decreto nº 22.066/21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ**

EXERCÍCIO: 2021

NÚMERO: 001136

DATA: 04/10/2021

NOTA EMPENHO**DADOS DO CREDOR**

Credor: 270 CLIRAM CLINICA RAD. MUCCINI LTDA
Endereço: RUA NESTOR RIBEIRO Nº 895
CNPJ/CPF: 14.517.064/0001-79 Cidade: JEQUIÉ Estado: BA

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

Ficha: 1450
Empenho: ESTIMATIVA
Crédito: ORCAMENTARIO
Orgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.305.005-9.2999 AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID 19
Elemento: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 14 TRANSF. DE RECURSOS DO SUS
Sub-Elemento: 003900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Convênio:
Cto de Custo:

DADOS DA LICITAÇÃO

Licitação: 3 Processo: 20/2019
Modalidade: INEXIGIBILIDADE Contrato: 17

ESPECIFICAÇÃO

Saldo Anterior: 3.546,50
Valor do Empenho: 3.500,00 (três mil quinhentos reais)
Saldo Atual: 46,50
Histórico: PROV. APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 17/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018. COVID-19 (FPB)

A importância empenhada foi consignada em crédito supri em:
04/10/2021

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:
04/10/2021

Jean Pereira dos Santos
Oficial Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde - PMJ

Polliana Leandro Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Jequié - BA

DEPTO. CONTABILIDADE

SECRETÁRIO

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e****MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**

Codigo de Verificação para Autenticação: 650fec3bd

11.36



Gerado em 05/01/2022 15:48:56

Data de Emissão 05/01/2022	Exigibilidade de ISS Exigível	Regime Tributário Tributacao Normal	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 6380
Tipo de Recolhimento Retido na Fonte	Simples Não Optante	Local de Prestação No Município (2918001 - Jequié - BA)		

PRESTADOR**Razão Social: CLIRAM CLINICA RADIOLOGICA MUCCINI LTDA - EPP**

Nome Fantasia: CLIRAM CLINICA RADIOLOGICA MUCCINI LTDA

Endereço: Rua NESTOR RIBEIRO, 895, CASA TERREA - CENTRO

Jequié - BA - CEP: 45202-350

E-mail: dagoberto.britto@uol.com.br - Fone: (73) 3528-8850 - Site:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0002193 - CPF/CNPJ: 14.517.064/0001-79

TOMADOR**Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JEQUIÉ**

Endereço: Rua RUA LAUDELINO BARRETO, SN, TERREO - CENTRO

Jequié - BA - CEP: 45200-450

E-mail: ADMSMSJEQUIE@GMAIL.COM - Fone: (73) 3526-8900

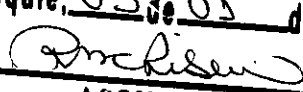
Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0013797 - CPF/CNPJ: 09.436.466/0001-09

SERVIÇO**4.02 - ANÁLISES CLÍNICAS, PATOLOGIA, ELETRICIDADE MÉDICA, RADIOTERAPIA, QUIMIOTERAPIA, ULTRA-SONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RADIOLOGIA, TOMOGRAFIA E CONG****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**


referente a tomografia do torace destinado a covid no mes de novembro 2021 /

40% DA NF REFERENTE A DESPESA OPERACIONAL = 218,25

60% DA NF REFERENTE A DESPESA PESSOAL = 327,39

Declaro que foram efetuados os serviços
que se refere o recibo ou NF nº 6380
Jequié, 05 de 01 de 22

ASSINATURA

Roseli Maria Cardoso Ribeiro
Enfermeira
Assessoria de Controle, Avaliação e Auditoria
COREN - BA 58877


Jacqueline Oliveira Andrade
Diretora do Departamento
Administrativo e Financeiro
Decreto nº 22.097/2021

VALOR SERVIÇO (R\$) 545,64	DEDUÇÕES (R\$) 0,00	DESCONTO (R\$) 0,00	BASE CÁLCULO (R\$) 545,64	ALÍQUOTA (%) 4,00	ISS (R\$) 21,83
--------------------------------------	-------------------------------	-------------------------------	-------------------------------------	-----------------------------	---------------------------

RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS (R\$) 0,00	IR (R\$) 8,18	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS (R\$) 0,00	DESCONTO (R\$) CONDICIONADO 0,00	VALOR LÍQUIDO (R\$) 515,63
---------------------------	-------------------------	---------------------------	-----------------------------	--------------------------	--	--------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

AO

Fundo Municipal de Saúde de Jequié

A/C: Setor Financeiro /Contabilidade

Em atenção às disposições constantes na Resolução 1.323/2013 emanada do TCM/BA, informamos abaixo, em referência a Nota Fiscal de prestação de serviços emitida em favor do Fundo Municipal a nossa planilha de custos:

Quadro com Despesas Operacionais e Despesas com Pessoal		
Descrição	%	Valor
Valor da Nota Fiscal	100%	R\$ 545,64
Despesas com Pessoal	60%	R\$ 327,39
Despesas Operacional	40%	R\$ 218,25

Observação:

No valor de Despesas Operacionais estão compreendidas as despesas com telefone, energia, passagens, papel, tonner, cartuchos, envelopes, combustível, manutenção dos bens de informática, investimentos na compra de bens e outros necessários ao funcionamento operacional da empresa.

Face ao exposto, solicitamos considerar os valores do quadro resumo para despesas de pessoal e operacional para a Nota Fiscal emitida pela nossa empresa.

Jequié, 05 de Janeiro de 2022

Isis Souza Andrade
COREN-BA 380.641-EHF

M. Muccini
CLIRAM - Clin. Rad. Muccini Ltda.
CNPJ 14.517.064/0001-79

Dr. José Augusto Muccini
Radiologista | CRM 5374 | CBR 3908

Dr. Antonio B. Farias
Ultrassonografista | CRM 12.764 | CBR 25460

Dr. Paulo Henrique de Assis Silva
Radiologista | CRM 13592 | CBR 7031

Este é um exame complementar e, como tal, deverá ser analisado pelo médico assistente para correlação clínica e decisão terapêutica.

CLIRAM - Clínica Radiológica Muccini Ltda

CNPJ 14.517.064/0001-79

Rua Nestor Ribeiro, 895 - Tel.: (73) 3528-8850 - Jequié - Bahia - CEP 45203-230 - E-mail: cliramjequei@gmail.com



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 25171 / 2021

— CONCEDIDO À —

Nome/Razão Social: CLIRAM CLINICA RADIOLOGICA MUCCINI LTDA - EPP
CPF/CNPJ: 14.517.064/0001-79
Endereço: Rua NESTOR RIBEIRO Nº895 - CENTRO - - CEP: 45202-350

Reservado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências contra o portador do cadastro de pessoa física, jurídica especificado, relativas a tributos administrativos pela Secretaria da Fazenda Municipal (SFM) e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Jequié, na Internet, no endereço <http://www.jequie.ba.gov.br>

Emitida em: 09/12/2021

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - Bahia, Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021

Chave de validação: 0d3e88fe



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.517.064/0001-79

Razão Social: CLIRAM CLINICA RADIOLOGICA MUCCINI LTDA

Endereço: R NESTOR RIBEIRO 895 CASA TERREA / CENTRO / JEQUIE / BA / 45200-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2022 a 03/02/2022

Certificação Número: 2022010500551651818470

Informação obtida em 06/01/2022 07:53:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLIRAM CLINICA RADIOLOGICA MUCCINI LTDA.
CNPJ: 14.517.064/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:17:22 do dia 16/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/02/2022.

Código de controle da certidão: **50FF.0435.D735.BAAA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLIRAM CLINICA RADIOLOGICA MUCCINI LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.517.064/0001-79
Certidão nº: 53978231/2021
Expedição: 16/11/2021, às 16:21:12
Validade: 14/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLIRAM CLINICA RADIOLOGICA MUCCINI LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.517.064/0001-79, NÃO CONSTA no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20215130829

RAZÃO SOCIAL CLIRAM CLINICA RADIOLOGICA MUCCINI LTDA.	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 071.805.650 - BAIXADO	CNPJ 14.517.064/0001-79

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): IPVA

25.6311/21-6 - Inicial/AG PAGTO OU DEF

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 10/12/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

NUMERO	NOME	SEXO	DATA NASC	IDADE	DIAGNOSTICO	DATA INICIO	DATA FIM	STATUS	COMENTARIO
29	MARIA DO CARMO SANTOS DO NASCI	M	21/09/1971	03	291800	23/11/2021	02.06.02.003-1	1	01 Sem Erros
30	LINDON JOHNSON ROSA SILVA	M	12/10/1945	04	291800	23/11/2021	02.06.02.003-1	1	01 Sem Erros
31	JUVENAL FIRMO DA SILVA	M	04/07/1955	04	291870	23/11/2021	02.06.02.003-1	1	01 Sem Erros
32	ADEMAR RODRIGUES DOS SANTOS	M	27/08/1941	02	291800	23/11/2021	02.06.02.003-1	1	01 Sem Erros
33	JOAO RAMOS DE ASSIS	F	20/12/1965	04	291800	23/11/2021	02.06.02.003-1	1	01 Sem Erros
34	MARIA HELENA BORGES DOS SANTOS	M	04/02/1961	03	291800	23/11/2021	02.05.02.003-1	1	01 Sem Erros
35	ELPIDIO RODRIGUES DOS SANTOS	M	23/06/1953	02	291800	23/11/2021	02.06.02.003-1	1	01 Sem Erros
36	MANOEL RIBEIRO DE SOUZA	M	15/05/1976	03	291800	23/11/2021	02.06.02.003-1	1	01 Sem Erros
37	JOSE CARLOS OGAWA DA SILVA	F	12/08/1975	04	291800	23/11/2021	02.06.02.003-1	1	01 Sem Erros
38	TEIUMA DE JESUS	M	04/09/1974	03	291800	23/11/2021	02.05.02.003-1	1	01 Sem Erros
39	EVANDRO PAULO DOS SANTOS	F	08/01/1945	01	292050	23/11/2021	02.06.02.003-1	1	01 Sem Erros
40	APARECIDA PREMOJI DO NASCIMENTO	F	14/10/1965	04	291690	23/11/2021	02.06.02.003-1	1	01 Sem Erros
41	MARIA RITA DA SILVA NASCIMENTO	M	17/06/1983	03	291800	23/11/2021	02.06.02.003-1	1	01 Sem Erros
42	EDINALDO FERREIRA SOUSA SILVA	F	29/01/1957	03	292050	23/11/2021	02.06.02.003-1	1	01 Sem Erros
43	EDESTA GONCALVES DOS SANTOS	M	18/05/1979	03	291800	23/11/2021	02.06.02.003-1	1	01 Sem Erros
44	JOSE CARLOS ALMEIDA SANTOS	M	22/03/1973	02	291800	23/11/2021	02.06.02.003-1	1	01 Sem Erros
45	ELIVALDO TORQUATO DOS SANTOS	M	31/01/1959	03	291800	23/11/2021	02.06.02.003-1	1	01 Sem Erros
46	MANOEL ALMEIDA SANDE FILHO	M	13/10/1946	04	291800	23/11/2021	02.06.02.003-1	1	01 Sem Erros
47	CALISTO ALVES DOS SANTOS	F	27/01/1974	01	291800	23/11/2021	02.06.02.003-1	1	01 Sem Erros
48	ALENE MANOELA PEREIRA SANTOS	F	04/02/1980	01	291800	23/11/2021	02.06.02.003-1	1	01 Sem Erros
49	ELAINE DE OLIVEIRA SOUZA	M	10/06/1935	02	291800	23/11/2021	02.06.02.003-1	1	01 Sem Erros
50	ALCIDES LOPES SANTANA	F	11/07/1972	04	291800	23/11/2021	02.06.02.003-1	1	01 Sem Erros
51	ROMILDES MAGALHAES LOPES NUNES	F	04/07/1930	03	291800	23/11/2021	02.06.02.003-1	1	01 Sem Erros
52	DULCE DO CARMO PEREIRA	F	13/09/1971	01	291800	23/11/2021	02.06.02.003-1	1	01 Sem Erros
53	MARIA LEDA MEIRA DA SILVA MACE	M	10/02/1950	04	291800	23/11/2021	02.06.02.003-1	1	01 Sem Erros
54	MILTON DE JESUS OLIVEIRA	F	11/10/1956	02	291800	23/11/2021	02.06.03.001-0	1	01 Sem Erros
55	MARIA DO CARMO SANTOS DO NASCI	M	10/02/1950	04	291800	23/11/2021	02.06.03.001-0	1	01 Sem Erros
56	MILTON DE JESUS OLIVEIRA	M	08/01/1990	04	291800	23/11/2021	02.06.03.001-0	1	01 Sem Erros
57	LUAN ALVES DE OLIVEIRA	M	04/07/1955	04	291870	23/11/2021	02.06.02.003-1	1	01 Sem Erros
58	ADEMAR RODRIGUES DOS SANTOS	F	26/05/1954	03	291800	23/11/2021	02.06.03.001-0	1	01 Sem Erros
59	ALICE SOUZA SANTOS	F	10/06/1969	02	291800	23/11/2021	02.06.03.001-0	1	01 Sem Erros
60	NILZETE SILVA DE LIMA	M	27/12/1968	04	291800	23/11/2021	02.06.03.001-0	1	01 Sem Erros
61	PAULO ROBERTO DOS SANTOS	F	02/03/1987	04	291800	23/11/2021	02.06.03.001-0	1	01 Sem Erros
62	FERNANDA BRITTO SANTOS	F	10/06/1952	02	291800	23/11/2021	02.06.03.001-0	1	01 Sem Erros
63	SABINA SILVA MORAES	F	15/07/1959	03	291800	23/11/2021	02.06.03.001-0	1	01 Sem Erros
64	ROSA MORAES SANTOS	F	13/09/1971	01	291800	23/11/2021	02.06.03.001-0	1	01 Sem Erros
65	MARIA LEDA MEIRA DA SILVA MACE	M	01/10/1944	03	291800	23/11/2021	02.06.03.001-0	1	01 Sem Erros

FORMALIZACAO :

RESP. UNIDADE : RESP. GESTOR MUNICIPAL : RESP. GESTOR ESTADUAL :
Carimbo Rubrica Carimbo Rubrica Carimbo Rubrica
Data: ___/___/___ Data: ___/___/___ Data: ___/___/___

Isis Souza Andrade
COREN-BA 380.641-ENF

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2021
CONTRATO Nº 017/2019

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 13. 894.878/0001-60, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Jequezinho, Jequié- Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Zenildo Brandão Santana, no uso de suas atribuições, e com base no § 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, resolve apostilar classificação orçamentária referente ao Contrato nº 017/2019, celebrado com a empresa **CLIRAM CLINICA RADIOLOGICA MUCCINI LTDA** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.517.064/0001-79, conforme discriminação abaixo:

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
P. A: - 2999 – Ações Emergenciais de Combate ao Coronavírus – Covid-19
Elemento de Despesa: 33903900 - Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte: 14 – Transf. de Recursos do S/S/Rec. Impost. e transf. de Imp. Saúde

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. E, por estar certo, assina o presente termo para que produza os efeitos legais.

Jequié, 02 de agosto de 2021.


ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO

Digitalizado com CamScanner

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequezinho | Jequié-Ba
pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6D4EF0AA5B65DEC1BF0FA99473AA5826

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2019, CELEBRADO EM 17 DE JANEIRO DE 2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A EMPRESA CLIRAM CLINICA RADIOLOGICA MUCCINI LTDA.

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, com sede administrativa na Praça Duque de Caxias, S/Nº, Bairro do Jequezinho, Jequié – Bahia, neste ato representado pelo Prefeito, **SR. ZENILDO BRANDÃO SANTANA**, doravante denominado abreviadamente **CONTRATANTE** e de outro lado, **CLIRAM - CLINICA RADIOLOGICA MUCCINI LTDA.**, com sede na Rua Nestor Ribeiro, nº 895, Centro, Jequié – BA, CEP: 45203-230, inscrita no CNPJ sob nº 14.517.064/0001-79, neste ato, representada pelo seu sócio, **José Augusto de Cerqueira Muccini**, brasileiro, inscrito no R.G nº 00620184-93 SSP/BA, CPF nº 090.829.485-91, doravante denominado abreviadamente, **CONTRATADA**. As partes acima identificadas e já qualificadas, tendo em vista:

- a) a necessidade na continuidade da prestação dos serviços objeto deste termo;
- b) que a prorrogação do contrato em questão configura a obtenção de preços e condições mais vantajosas para o Município: e
- c) a previsão legal no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Resolvem, celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2019, celebrado em 17/01/2019, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade, conforme chamamento público 001/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade, conforme chamamento público 001/2018.

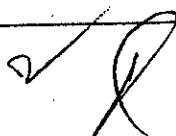
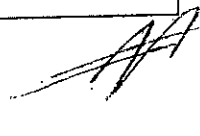
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal do presente instrumento é de R\$ 15.069,55 (quinze mil, sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo o valor total, conforme a vigência contratada, de R\$ 723.338,64 (setecentos e vinte e três mil trezentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos), correspondentes a 25% do seu valor global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade:	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.:	2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.
Elemento:	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	14 – TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariarem o presente aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO

O presente termo aditivo é celebrado com fundamento legal nas disposições do Art. 65 da Lei 8.666/93 e disposições contidas no contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

O presente termo aditivo é celebrado com fundamento legal nas disposições do Art.65 da Lei 8.666/93 e disposições contidas no contrato original.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a este termo, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Assim, por estarem justas e acertadas, nos termos da legislação vigente e específica para isso, as partes subscrevem o presente termo, lavradas em (02) duas vias, idênticas e de igual teor, na presença de duas testemunhas, para tornar o mesmo, bom, firme e valioso.

Jequié, 01 de Fevereiro de 2021.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
MUNICÍPIO

Daniel de Quadros Nogueira
Procurador Geral do Município de Jequié
Decreto nº 22.227

[Assinatura]
CLIRAM - CLINICA RADIOLOGICA MUCCINI LTDA.
CONTRATADA

[Assinatura]
Ribeiro Ramos de Jesus
Secretário Municipal de Controle e
Transparência
Decreto nº 22.005/21

Testemunhas:

1- Ana Flávia dos S. Albuquerque CPF: 810.949.035-87
2- Marcia Damella Benjamins Lima CPF: 027.833.475-03



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER

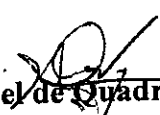
As alegações e motivos expostos no instrumento sob análise justificam o Primeiro termo aditivo de valor ao contrato nº 17/2019, celebrado em 17 de Janeiro de 2019 entre o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ e CLIRAM CLINICA RADIOLOGICA MUCCINI LTDA**, que tem como escopo o aditamento do valor. O contrato original será aditado na forma prevista na Cláusula Sétima – Valor.

O instrumento em tela obedece ao quanto previsto no art. 65 da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

Como nenhuma ressalva tenho a fazer, sou pela assinatura do respectivo aditivo, fiscalizando-se o seu fiel cumprimento por parte da contratada.

Todas as folhas do contrato estão por mim rubricadas.

Jequié-BA, 01 de Fevereiro de 2021.


Daniel de Quadros Nogueira
Procurador Geral do Município
Decreto n. 22.227/2021



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GOVERNO CIDADÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Nº do Processo: 20/2019
Data: 01/02/2021
TR's: 8/2019
Contrato Nº: 17/2019
Aditivo Nº: 1/2021
INEXIGIBILIDADE Nº: 3/2019

RESERVA DE DOTAÇÃO *

INEXIGIBILIDADE: 3/2019

Justificativa da Inexigibilidade: Lei 8.666/1993, Art. 25 INCISO II

Prazo do Aditivo: 365 dia(s)

Credor: 270 - CLIRAM CLINICA RAD. MUCCINI LTDA **Telefone:** 7335288850
Endereço: RUA NESTOR RIBEIRO Nº 895
CNPJ/CPF: 14.517.064/0001-79 **Cidade:** JEQUIE **Estado:** BA

Unidade: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE
Obj./Ativ.: 2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Elemento: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	MARCA	UNID.	VALOR TOTAL
40629	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO EM PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE		MÊS	165.765,10

TOTAL: 165.765,10

Jaqueline Meira Gonçalves
Diretora do Departamento de
Compras e Licitação
Decreto nº 22.325/2021

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2019

Processo Nº 20/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: CLIRAM CLINICA RAD. MUCCINI LTDA., com sede na Rua Nestor Ribeiro nº 895, São Luis, Jequié/BA, CEP 45203-230, inscrita no CNPJ sob nº 14.517.084/0001-79.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018.

Fundamento Legal: Lei 8.666/1993, Art.65.

Valor total do contrato R\$ 165.765,10 (Cento e sessenta e cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos)

Valor mensal do contrato: R\$ 15.069,55 (Quinze mil sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

Pça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Pça Duque de Caxias, S/N, Jequezinho, Jequié-Ba
pmjequeie.ba@pmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3FDD35098CAED2E2C3573A67367AAFA8



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 8 / 2018

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018.

2. JUSTIFICATIVA

JUSTIFICA-SE A CONTRATAÇÃO POR SEREM SERVIÇOS DE SAÚDE, ESSENCIAIS E RELEVANTES PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS PÚBLICOS EXISTENTES NO MUNICÍPIO.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

48 MESES.

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO

RS: 2.893.354,58 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

5. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U.F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO EM PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE	48	MÊS			80.278,22	2.893.354,58
VALOR GLOBAL (R\$):							2.893.354,58

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	33903800 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2109 - CONTROLE E REGULACAO DOS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITA	14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS	2.893.354,58

JEQUIÉ, 16 de Janeiro de 2018

Vitor L. ...

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE

Decreto nº



118-2

PARECER JURÍDICO

O Secretário de Saúde solicita parecer sobre o processo administrativo referente a contratação do seguinte objeto: *"chamamento de pessoas jurídicas privadas prestadoras de serviços de saúde, interessadas em firmar com o SUS/Jequié contrato, visando a prestação de procedimentos de saúde aos usuários do SUS e Jequié em especialidades constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais (OPM) do SUS editada pelo Ministério da Saúde e publicada no Diário Oficial da União e segundo critérios da SMS/Jequié."*

Narra o ofício de solicitação do Sr. Secretário Municipal de Saúde que a contratação de prestadores privados de saúde se faz necessária uma vez que a rede pública municipal é insuficiente para atender as demandas de saúde da população própria e referenciada por meio da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde (PPI).

Antes de adentrar no mérito do presente edital licitatório, vale fazer alguns esclarecimentos a respeito do processo licitatório na modalidade chamada pública.

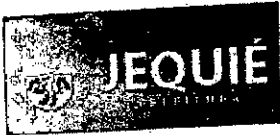
Considerando a concorrência de diversas normas de origem federal, estadual e municipal, além das próprias disposições contidas no Edital de Licitação, assim como a especificidade da modalidade licitatória em questão, cumpre tecer breves considerações sobre a maneira como as diversas normas sobre a matéria não de ser interpretadas.

Na análise do sistema jurídico e tendo em vista um caso concreto o intérprete, há de levar em conta não apenas as regras, dotadas de alta especificidade, mas também os princípios, observando, sempre a hierarquia das normas, portanto respeitando a supremacia da Constituição Federal sobre todos os demais atos normativos.

Diante disso, a par dessa abordagem constitucional, mister que as regras relativas à chamada pública sejam interpretadas, a partir do que dispõem as normas (princípios e regras) da Lei 8.666/93.

Desta feita, norteiam os procedimentos licitatórios os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, proibição administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, economicidade, competitividade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal e art. 3º da Lei 8666/93).

O Chamamento Público é um procedimento específico de dispensa de procedimento licitatório, ou seja, não é uma modalidade de licitação. Porém, como qualificar juridicamente esta dispensa, visto que não está previsto na lei geral (arts. 17, 24 e 25 da Lei nº 8.666/93)?



119-2

Buscando dar completude ao ordenamento jurídico, encontramos na própria Constituição a solução para a possível lacuna jurídica. Como destaca Di Pietro (2014, p. 394), o inciso XXI, ao determinar a obrigatoriedade de procedimento licitatório, faz ressalva para "os casos especificados na legislação". Ou seja, abre a possibilidade da dispensa de licitação através de uma lei ordinária. Ainda que esta modalidade de dispensa não esteja prevista na legislação específica.

A figura do credenciamento é, em verdade, um mecanismo para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o art. 25, caput, da Lei 8666/93. O processo ora em análise é um procedimento administrativo que visa à contratação de prestadores de serviços médicos, mediante requisitos estabelecidos previamente no edital de convocação.

Assim, por tratar-se de participação de forma complementar de instituições privadas para assistência à saúde no âmbito do SUS, o procedimento é regulamentado também pela Lei nº 8.080/90 e pela Portaria Ministerial nº 1.034/10 - GM/MS e consiste o mesmo, numa forma de contratação direta adotada pela Administração Pública.

Lei nº 8.080/90

Art. 4º O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS). § 2º A iniciativa privada poderá participar do Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter complementar.

Portaria Ministerial nº 1.034/10 - GM/MS

Art. 1º Dispor sobre a participação de forma complementar das instituições privadas de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º Quando as disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o gestor estadual ou municipal poderá complementar a oferta com serviços privados de assistência à saúde, desde que:

- I - comprovada a necessidade de complementação dos serviços públicos de saúde;
- II - haja a impossibilidade de ampliação dos serviços públicos de saúde.

§ 1º A complementação dos serviços deverá observar aos princípios e as diretrizes do SUS, em especial, a regionalização, a pactuação, a programação, os parâmetros de cobertura assistencial e a universalidade do acesso.

Segundo dispõe as legislações acima citadas, poderá o gestor municipal, desde que observados os princípios e as diretrizes do SUS, recorrer a instituições caso haja



120-2

necessidade de complementação e a impossibilidade de ampliação dos serviços públicos de saúde.

No caso em análise, a necessidade da contratação de prestadores privados de serviços de saúde é premente, visto que já se expirou os contratos dos prestadores privados contratados por meio do Chamamento Público n. 01/2013 e n. 01/2014), ficando evidenciado que é insuficiente a rede de saúde pública municipal frente a demanda por procedimentos de saúde, dentre várias outras que remontam ao interesse público e principalmente, à preocupação com a saúde e vida do povo jequieense.

Importante registrar que a modalidade de chamamento público, não vislumbra a escolha da proposta mais vantajosa e ou do proponente mais qualificado. Não se trata de "competição", mas sim de meio para habilitação dos interessados, obviamente com a qualificação e idoneidade exigida em lei, para fins de cumprimento do objeto em concordância com as diretrizes e valores tabelados pelo SUS.

Neste sentido, a Lei 8080/90 já citada ao norte, dispõe:

Art. 26. Os critérios e valores para a remuneração de serviços e os parâmetros de cobertura assistencial serão estabelecidos pela direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS), aprovados no Conselho Nacional de Saúde.

§ 1º Na fixação dos critérios, valores, formas de reajuste e de pagamento da remuneração aludida neste artigo, a direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS) deverá fundamentar seu ato em demonstrativo econômico-financeiro que garanta a efetiva qualidade de execução dos serviços contratados.

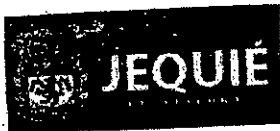
§ 2º Os serviços contratados submeter-se-ão às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), mantido o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

No mais, vislumbra-se que as demais exigências no tocante ao tipo de certame escolhido, encontram-se presentes.

Do Chamamento Público nº 01/2018

Verifico que o Edital foi elaborado dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e a eficiência, fornecendo informações suficientes para todos os prestadores interessados no certame.

Em análise ao Edital, observo que o mesmo foi amplamente divulgado, vez que publicado na imprensa oficial (Diário Oficial da União, jornal estadual de grande circulação e Diário Oficial do Município), estando respeitado, portanto, o princípio da publicidade.



121-2

Perlustrando o termo de abertura de licitação já constante dos autos, existe recurso orçamentário que assegure o pagamento das obrigações a serem executadas no exercício.

O edital, por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal nº 8.666/93, como a seguir será explanado:

- 1-Definição do objeto de forma clara e sucinta, sem particularidades exageradas;
- 2-Local onde poderá ser adquirido o edital;
- 3-Local, data e horário para abertura da sessão;
- 4-Condições para participação;
- 5-Critérios para julgamento;
- 6-Condições de pagamento;
- 7-Prazo e condições para a assinatura do contrato;
- 8-Sanções para o caso de inadimplemento;
- 9-Outras especificações ou peculiaridades da licitação.

Sendo assim, após análise completa do Chamamento Público, verifica-se que o procedimento licitatório cumpriu todas as etapas da fase externa prevista em Lei.

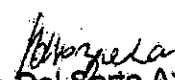
Verifica-se ainda, que a comissão especial de avaliação da qualificação técnica e oferta da compra de procedimentos de saúde, devidamente instituída por meio da Portaria n. 201/2018, realizou as sessões públicas previstas, seja para abertura dos envelopes com as propostas, entregues anteriormente no local pré-determinado, com divulgação da relação das empresas previamente credenciadas na primeira fase do certame, tendo em seguida, após julgamento pela comissão, apresentado o resultado final em nova sessão pública.

Da conclusão final

Desta forma, uma vez que o presente processo licitatório encontra-se respaldado na legislação regente, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, é nosso parecer no sentido de que se deva dar prosseguimento ao processo, homologando-o e efetivando a contratação do licitante (prestador) vencedor.

É o parecer, salvo melhor juízo. Submeto o presente parecer, para análise, ao douto Procurador Geral do Município.

Jequié, 17 de janeiro de 2019.


Thiago Del Sarto Azevedo
Assessor Jurídico - Decreto nº 19.102/2018



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER

O presente parecer jurídico versa sobre a celebração de contrato com pessoas jurídicas privadas prestadoras de serviços de saúde visando a realização de procedimentos médicos aos usuários do SUS/JEQUIÉ, em especialidades constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais (OPM) do SUS editada pelo Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União e segundo critérios da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié-Ba.

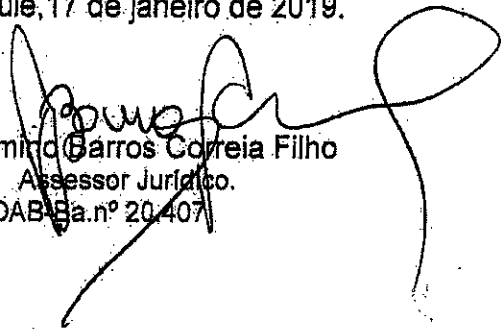
Nesse sentido, o Contrato sob nº 17/2019, que está sendo celebrado entre o Município de Jequié e a empresa CLIRAM-CLÍNICA RADIOLÓGICA MUCCINI LTDA., decorre de Processo Administrativo nº 20/2019, originário do Procedimento Licitatório de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO, tombado sob nº 01/2018, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Média/Alta Complexidade Ambulatorial em Diagnóstico por Tomografia, Diagnóstico por Ressonância Magnética, Mamografia, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.

O instrumento em tela, decorre do processo administrativo sob modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO por Inexigibilidade de Licitação de nº 01/2018, e obedeceu o quanto previsto no artigo 25, Caput, da Lei nº 8.666/9 e demais disposições legais que se aplicam à espécie, cujos serviços ora contratados visam convocar instituições privadas para complementar a assistência à saúde no âmbito do SUS, o fazendo com amparo no art. 4º da Lei nº 8.080/90 e na Portaria Ministerial nº 1.034/10 – GM/MS, que em seu art. 1º dispõe sobre a participação de forma complementar das instituições privadas de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Dessa forma, opino pela assinatura do respectivo contrato, devendo a administração municipal fiscalizar o seu fiel cumprimento pela empresa ora contratada.

Salvo Melhor Juízo, este é o parecer, o qual não possui caráter vinculante, ficando ao crivo da administração observar a conveniência da contratação em tela.

Jequié, 17 de janeiro de 2019.


Germino Barros Correia Filho
Assessor Jurídico.
OAB/Ba. nº 20.407



Emissão de comprovantes

G3350910344484831
09/02/2022 10:42:50

02/02/2022 - BANCO DO BRASIL - 13:45:12
006000060 SEGUNDA VIA 0002
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: BA 291800 FMS CUSTEIO SUS
AGENCIA: 0060-4 CONTA: 71.584-0
=====

DATA DA TRANSFERENCIA 02/02/2022
NR. DOCUMENTO 550.060.000.020.030
VALOR TOTAL 515,63

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: CLIRAM CLINICA RADIOLOGIC
AGENCIA: 0060-4 CONTA: 20.030-1
NR. DOCUMENTO 550.060.000.071.584

=====

NR.AUTENTICACAO A.5F4.80C.EE3.DE9.2F1

Transação efetuada com sucesso por: JD151293 ISNAIA SOUZA SANTOS.